

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU-PE COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ADUZIDAS.

PROCESSO 003/2023 - FME

CONCORRÊNCIA 001/2023 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU-PE, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 30.958.510/0001-37, com sede à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representada por sua gestora a **Srª. Maria Zeneide Medeiros da Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.183.924-04, portadora do RG de nº 4179373 SSP-PE, residente e domiciliada nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, neste ato representada por seu titular o **Sr. José Estevão de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 043.485.464-60, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.604.467 SDS/PE, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, de nome fantasia **“NORDESTE CONSTRUÇÕES”**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.290.148/0001-69, com sede na Estrada de acesso a São Severino Ramos, s/n, cxpst. 03, Engenho São Bernardo I, Município de Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada pelo **Sr. João Carlos de Britto Maynard Filho**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**:

1.1 - O **acréscimo quantitativo** dos itens descritos e justificados em planilha anexa, cujo valor total corresponde a importância de **R\$ 223.195,53 (Duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)** ao valor total contratado, representando um percentual de **5,95%** do valor inicial do Ajuste, respeitando o percentual limite de 25% para obras públicas (construção), tudo em conformidade com os termos do Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

O valor global do presente contrato, após alteração, passará a ser de **R\$ 3.975.700,66, (Três milhões e novecentos e setenta e cinco mil e setecentos reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cumaru, estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por assim estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cumaru, 15 de setembro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU
CONTRATANTE

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INTERVENIENTE

NORDESTE CONSTRUÇÕES
JOÃO CARLOS DE BRITTO MAYNARD FILHO
CONTRATADA